

1882

F. 4

Delegacia de Policia do Termino do
Paraty

Excm^o
Quadros

Auto de pergunta e inqueri
to policial

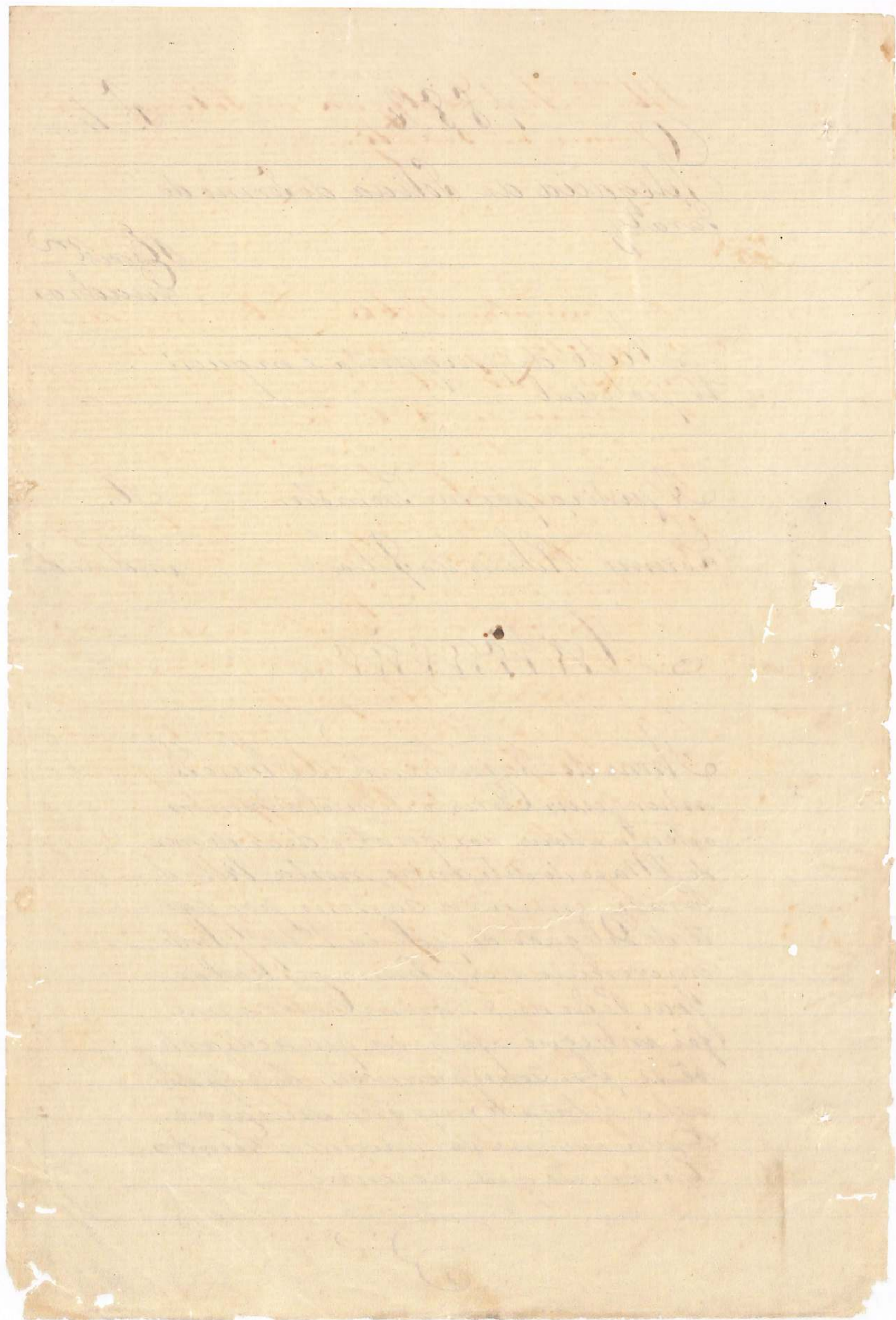
Ajustica por seu Promotor
Lorenzo Ribeiro da Silva

A.
Indiciado

Autographo

Anno do Nascimento de Nosso Se
nhor Jesus Christo de mil oitocentos
oitenta e duas, aos quatro dias do mez
de Maio do dito anno, nesta Villa do
Paraty em meu cartorio por par
te do Delegado de policia substituto
em exercicio neste Termino de Cidadão
João Pedro de Amorim Cardoso, me
foi entregue a petição que aodiante
vê se, em cumprimento do despacho
nella estahado fizo esta autoqueção
Extinguimento do Nascimento Quadros
Cruzadas que aerecevi

D



1º
 M.^{re} Sim Delegado de Policia do
 termo do Parati.

Notado pela mandado para sumo intem-
 ado a referida preta por a media
 do correntes sus Conspicuos perante
 esta Delegacia Espandir tudo refer
 do Promotor Publico ateis assigna-
 do constar, que ha tres annos mais
 ou menos Maria de tal mulher
 de Lourenço Ribeiro entao morador
 no lugar Paranaqua-mirim, liber-
 tate a preta escrava de nome
 Maria, devendo por morte d'aque-
 la entrar no immediato gozo da
 liberdade, mas que o vulto se a-
 poderava da carta de liberdade
 rogara e fixera entrar como
 captiva a dita preta em inven-
 tario, por ultimo incumbira a
 Camilo Gomes de Oliveira para a
 vender e este a offerceo em
 Joinville, nao encontrando compra-
 dor por divulgar-se a occurren-
 cia e condicao da ex-escrava
 Constan mais, que a carta de libera-
 de foi assignada por Domingos
 Jose Pratto, Pedro Alves Pereira e ou-
 tro.

te
 O Supp.^{te} no interesse da justica neces-
 sita que V.^{sa} se sirva proceder a in-
 quesito policial com urgencia e re-
 mette-lo por intermedio do Juiz Mu-
 nicipal, e sendo possivel fazer-se

quanto de perquiritar a preta Maria
para tanto relativo crime se deu o
facto, como quem mais disso sei.
Ea e viroem o papel; ou tambem
indagando-se das testemunhas por
ignorar esta promettaria por onde
anda a dita preta Maria.

Pede a S.^a avaria
em determinar
no da Lei Art. 4.^o de Maio de 1844
C. 1.^o de 1844
E. F. L.

R. de L. 3.^o de Maio de 1882.

A Prometta Publica
M.
Valentin Ant. de Souza

Juntada
Das 5.^{as} avarias em Maio de
1882, nota Villa do Parana, para
uma cartorio a ser mais para
juntada do mandado que
ao dia 1.^o de se de Paragon
Luz para este documento no primeiro
do levantamento de 1882, em 1882
o crime

3

6

Mandado Ex officio

Cidadão João Pedro de A
maral Cardoso Delegado de
Policia 1º supplemte em exercício
no Termo do Paraty &c

Mando a qualquer Official de
Justica desta Delegacia de Po
licia, a quem este for appare
sentado, por mim assignado
que deija-se ao lugar Parana
qua omerim districto deste
Termo na casa de Lommo
Ribeiro da Silva ali existente
a ele para que no dia 8 ao cor
rente ouve as 10 horas da ma
nhã compareça nas sala das
audiencias no costume, tra
sendo o referido Lommo
em sua companhia sua
esposa o ch nome elle a
rin; para ser inquirida
a dita esposa sob o que
por esta Delegacia lhe seja
perguntado; sob pena de
desobediencia, alem do me
io que por Lei possa elle in
correr O que Cumpria para
Fy & de Urais 1882 L. Fy
Quo do Varim de Paraty
Univas oeruni
Antonio Cardoso

certifico que fui acada de Lorenzo Ribeiro da Silva eahi intinei em sua propria pessoa por todo o conteudo da mandado nro que lhes li que de tudo ficou bem cunto O referido e Vendido dou se Patatijto de Maio de 1882

official publica
Jorge Antonio Junior

Informo a V. Exa. Deputado de provincia
1.º supplemto sem expreio

Informo a V. Exa. que não tem
cunha com o Lorenzo Ribeiro
da Silva eahi eahi que a
ser a sua propriedade; mas elle
seu intimado eahi eahi da
certidão supra; por isso furo
esta informacão eahi eahi
eahi eahi para V. Exa. dehi eahi
eahi eahi (eahi eahi)
eahi eahi

De a V. Exa.

Parato de Maio de 3 horas da tarde
de 1882 Arribo

Deputado de provincia eahi eahi
Cunha eahi

Com ahi eahi eahi eahi eahi
eahi eahi eahi eahi eahi
eahi eahi eahi eahi eahi
eahi eahi eahi eahi eahi
eahi eahi eahi eahi eahi

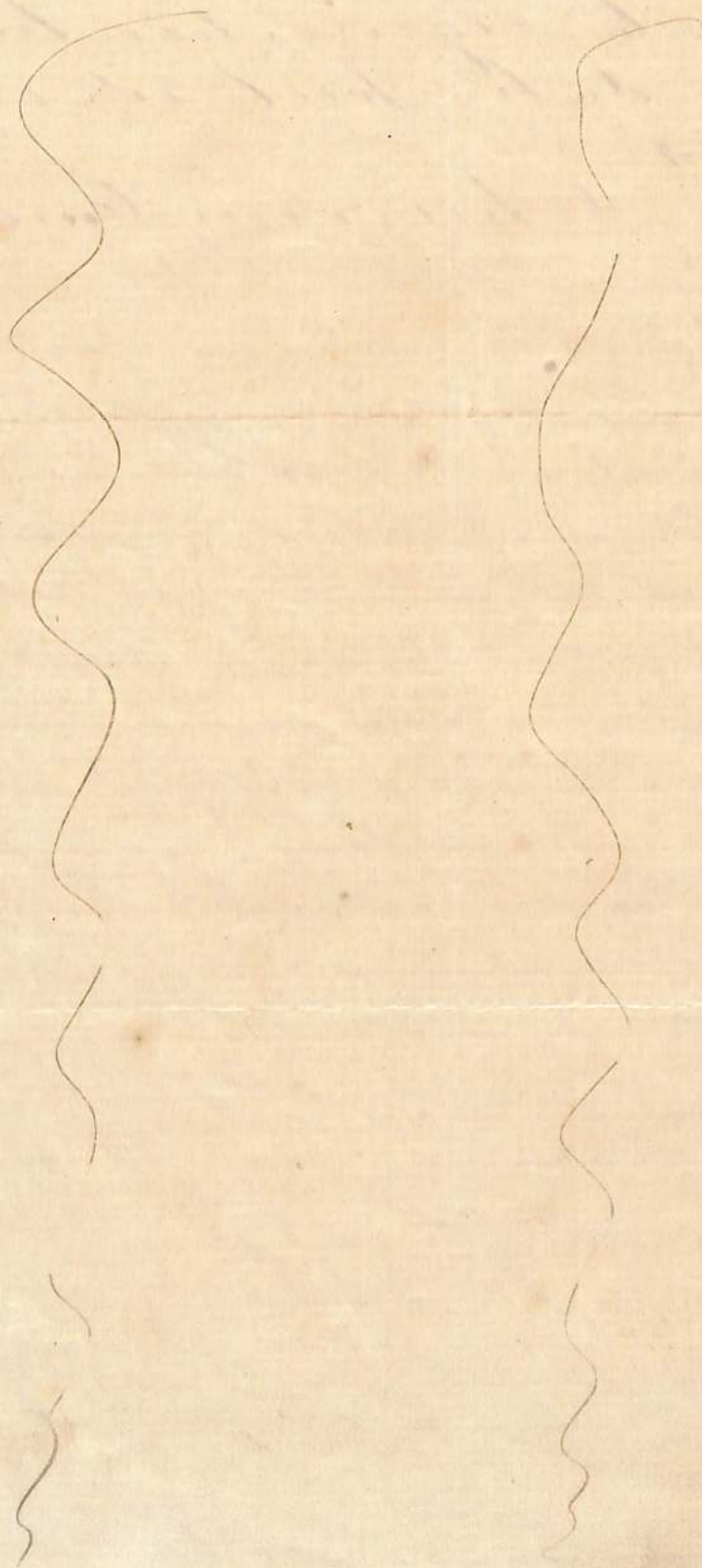
4
cidadão João Paulo de Amorim
Cardoso Para com este para este
título de herdeiro do patrimônio
Quatro Quinze e o mesmo
Pela mandado para ser entregue
do humes Ribeiro da Silva
para vir e com a arrecadação de
unidade trazendo seu e sua e
partido as suas de nome e honra
a para ser e a feito e a todo
pergunta e a todo e a todo
forma da lei e a todo e a todo
de 1884

Amorim Cardoso
Para

Por o divi do nome de 1882
neste villa do Paraty, um nome
cartorio por parte do delegado
apostolico e a todo e a todo
e a todo e a todo, e a todo
João Paulo Amorim Cardoso
um pai e a todo e a todo e a todo
o seu e a todo e a todo e a todo
e a todo e a todo e a todo e a todo
e a todo e a todo e a todo e a todo
e a todo e a todo e a todo e a todo
e a todo e a todo e a todo e a todo

Justiça

Los eai as do mra de spais
de 1882, mra bida do lura
ty, mra mra cortaria a corte
Quito lura justiça do mra
dado que ao diante de mra
Pura cortaria para mra
mo Quito lura do lura mra
deturados Quito lura do mra



Mandado Ex Officio

Relatado pelo Juiz de Direito de Annapolis
Cardoso Delegado de Policia 10
supplente em virtude do
subdeterminado &

Mandado apurador Official de
go Mandado no Officio de Justica
ca curta delegacia de Policia
Thomaz Luthero Moreira, que
sendo - the site apresentado in
cartimonte na, de ora de Lom
co Policia de Policia no lugar de
cho distribuido entre os outros, ali o
intime para que imoventemente
o acorrendo e sendo a multa
paga para o mesmo em sua com
pactua a sua mesma a de no
me de Policia, visto que nos o
for ja sendo sob intimado pa
ra cumprir esta delegacia com
pago de 1000 com a refreida
sua de Policia. Caso a Policia
intime o e traga de Policia de
vora de Policia de Policia e Pol.
as pegas de Lei Com a mesma
Paga de Policia 1000 de Policia
fundo de Policia imoventemente
Eximio de Policia

Ilmo Sr Delegado de polia
cia serlepego a d. d. que não foi

que não foi proibir fazer a anti-
marca o ordenado por v. sa neste
mandado por motivo de não achar
doente e mesmo que recebi ontem
do correio as 5 horas da tarde
pello que se tipico para v. sa o de-
nunciar respectavel ordem Paraty
7 de Maio de 1882 Official de Justica
do quise Municipal Vicente Lourenço
Moraes

Cancellaria

Aos 8 dias do mes de Maio de
1882, nesta villa de Paraty, em
meu cartorio pelo Gallchoro
este auto ao Delegado superior
1º representante em officio nesta
primeira municipalidade para o de
Assessorio Criminal em cum-
primento de ordem verbal
do mesmo para constar para
este termo e a primeira das
circunstancias dos crimes assim
e Execução da punição por o Official
de Justica Vicente Lourenço Moraes por
que se inventante sob a pena da
lei interior a Lourenço Ribeiro do
Silva para que no dia de hoje em
pauco e em a sua elevação e ser
pestando esta Delegacia de Policia
para se feita a elle as perguntas
que for de Justica forlho. Procu-
io fim tam bem laurea mandado
na forma sob a pena da lei Paraty

Porto de Maio de 1888

Amoroso Cordeiro

Amor

Como me sinto a cada momento
beijando o teu corpo e me sentindo
fazer-me inteiro e a cada vez
inquirido pelo teu corpo Delicado
de Patrimônio. E respondendo-me
com o teu corpo a cada momento
de Amoroso Cordeiro me sinto
primário e a cada momento
torna-se mundano e a cada momento
de Amoroso Cordeiro me sinto
primário e a cada momento

Amoroso Cordeiro

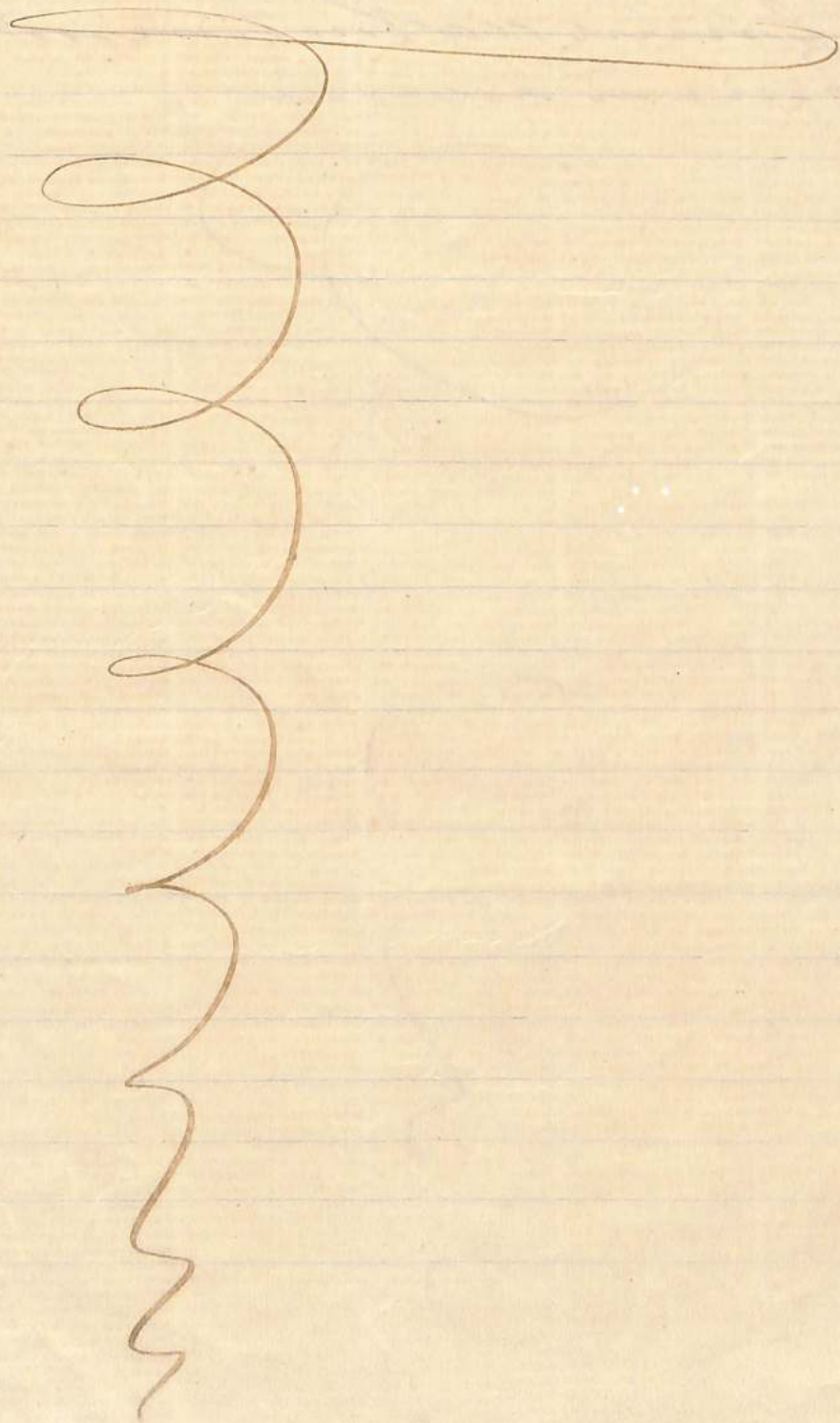
Amoroso Cordeiro

Amoroso Cordeiro

Amoroso Cordeiro

Junta

As 8 dias do mto de Maio
de 1882, nesta villa do Porto
em meu cartorio ante mim
faro junta da portaria
e respondendo que tudo accion
te ve-se Para converter para as
de termo e a primeira do termo
em 1882 e 1883 e 1884 e 1885



Patoria

10

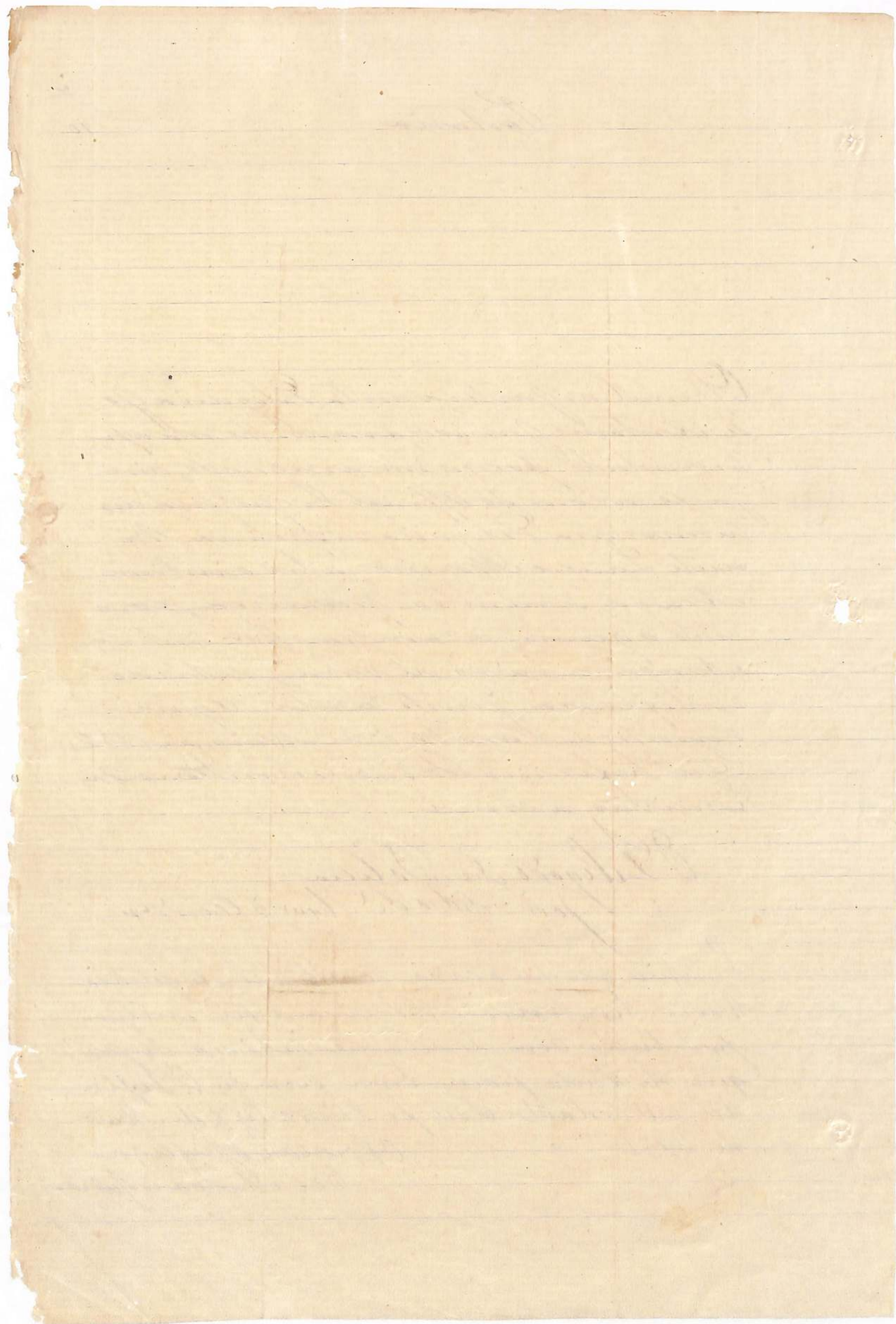
Official de justiça desta Patoria go-
se Antonio Junior, sendo que esta ap-
resentado por mim assignado, diri-
ja-se a casa do Official de justiça des-
ta mesma Patoria de policia Vi-
cente Laurio Moreira, ahi o intimu
e traga a minuta presente, coro-
nado e quira a camphor intima
e traga de baixo da vara; ditadas
certificara junto a esta Ague
camphora Paraty 8 de Maio de 1882
Eu Superior do Varim de Paraty,
Escrivão a servi

O Delegado de Policia

pori Pedro de Oliveira Cordeiro

Certifico que fui a casa do official de justiça
Vicente Laurio Moreira ahi em torri
por tudo con-tudo da Patoria Supra
que de tudo ficou bem ciente O Superi-
do e Verdade dou-se Paraty 8 de Maio
de 1882

Official de justiça
Jose Antonio Junior



2

11

Mauricio Esquivel

Philadelpho João Pedro de Amorim
Cardoso Delegado de Polícia ao
Tribunal do Paraty &c

Manda a seguir o Oficial de
Justiça desta Delegacia a quem
este for apresentado, por mim
arribado, que se dirija ao ca-
zafate viva e mora Lommo
Ribeiro a aditua, ao lugar Niacho
distrito de Timbo, ali continue
para que se acompanhe e entre
a minha provincia tornando elle
em sua companhia a sua esposa
na Maria, caso elle não o quiza
acompanhar e trazer a filha
Lerava intima e trouxa de bai-
xo de vara. Caso não seja elle in-
contrado como Official tra-
ga em sua companhia a es-
posa justita, para por esta De-
legacia lhe ser feito o progre-
ssos que julgar convenientes a
bem da Justiça. Para cumprir
Paraty 8 de Maio 1882. Eu
neste do Varim do Director
vao assinar

e Amorim Cardoso

Certifico que intimei nesta villa por meio
do intestado Lommo Ribeiro da

Luizco Ribeiro da Silva por tudo
o contido Tomando o réto que lhe
for de tudo fico bem ciente Ogeri.
do he' verdade Doq' que Dou fe'
Paraty 8 de Maio de 1882 Official
de Justica Vicente Laurindo Moreira

Auto de perseguição como abaixo
se declara

Thome do Varimmento de Nosso Senhor
Jesus Christo de mil e tantos actos
e daus, aos oito dias do mto de Maio da
dito anno, nesta villa do Paraty, na casa
da residência do Delegado de policia
primeiro representado um aprehensão neste
Thome de nome João Pedro de Thomaz
Carvalho; ante a seu chamado vindo;
em companhia de um corpo ao diante nome
ado; sendo acompanhados por Luizco
Ribeiro da Silva, que em sua compa
nhia apprehendidos os referidos Delegado
a sua libertada de nome e Maria; pe
to Delegado foram lhe feita as per
guntas seguintes: Maria, de corporatura
de quarenta annos de idade mais ou
menos, solteira, filha de Joannina liber
ta, a qual morava no Rio de Janeiro, e
Thome, natural de Thome, de profis
são lavrador. Perguntado como se
havia passado o facto que consta
da perseguição do Thome. Respondeu a p
daus que lhe foi lido Respondem

Respondere que sua Senhora Maria
 Lopez e Maria e seu ex senhor Dom
 Ribeiro da Silva mandando por Dom
 Jorge Brather pagar a ella declarante
 uma carta de liberdade a ella da mesma
 ser liberto durante a vida d'ella sua
 senhora, em cuja carta assignou co-
 mo testemunha Bento Luiz Pereira De-
 pois mais tarde ella declarante que
 esse papel a seu senhor Dom Ribeiro
 da Silva a pedio a elle por que elle
 quisea mandar ler. Ella declarante
 na hora se' intrinseca ao referido me-
 mo, e se' reuendo de quem se mu-
 cou a pagar quinquenta de Salario e
 de mais que foi quinquenta de Salario
 em o referido seu anno pagando no
 dito papel rompem e j'ha fora
 de casa poram testemunhas que se
 se f'ha assignar Dina mestra de
 Juri Talca e hora Talca ambos
 morao no lugar Produatuba do tri-
 sto do Rio. Perguntado quando
 do seu anno pedio essa carta para
 mandar ler sua senhora ja e'
 ra falecida ou nao? Respon-
 deu que nao era falecida Per-
 guntado quem integrou the es-
 se papel que vive por assignatura
 a sua liberdade? Respondem que
 foi sua Senhora mas so' integrou
 the a sua carta de liberdade. Como
 tambem integrou the a morte

Municipal: Tudo no forma da
as pias de Luis Pórtiz e de elleiro e
1882. Antonio Cardozo.

Dado

Atos 8 dias do mto de Maio
de 1882, nesta Villa do Pru-
to em um certo por-
tante do Delgado a seguir
1º suppleto municipal
neste termo ajudante João
Bento de Amorim Cardoso
cum o seu despacho de
e supra. Em consequen-
ta do referido despacho la-
rei amando o ordina-
do. Em consequen-
da do referido despacho la-
rei amando o ordina-
do. Em consequen-

Quintana

Aos 11 dias do m^o de Maio
 de 1882, m^ota Villa do Con-
 to, um mare e tortois faze
 Parte auto jurada ao mar
 nado que ao diante nomea
 do para cartar para este
 termo. E os fizesse do V^o e
 m^o do m^o do V^o e m^o do V^o
 e m^o do V^o e m^o do V^o

Marcado Oficial

14

Obidiente João Custódio de Aguiar
Cardeal Delegado do Patriarca
plante em benefício noturno da
Paróquia de

Marche a paróquia que Official de fusti-
ca e esta Delegação do Patriarca, que em
do the esta representada, por meio de
signado que dirigirse a casa do eia
do de Domingos José Botelho Custódio
Pereira de Falcão e sua mulher
Dona Floratália e seu filho
acabando todos os seus bens e
que a mesma auctoridade do Patriarca a
Ori as intima para a mesma notitia
M no corrente e em as honras e
reba para a casa dos auctorizados
negocio a fustima Municipal, a fim
de responderem a que auctoridade e
the seja representada a casa do eia
de liberdade que mangam para
Luzes e Liberdade a casa e sua
Don Maria Luiza Maria a casa
herdade para a casa e sua
que auctoridade a fustima e a
para a Lei Paróquia de Obidiente 1882
Entre os do Patriarca de Obidiente
Paróquia auctoridade

Amorim Cardoso

Participa que fui a casa dos Cidadãos nacionais

nacionado demandando voto a todos e unanime
por tudo e com tudo mesmo que elle li que
detudo ficaraõ bem ceente e referido e
verdade doce se Paratijo de Maio de 1882
Official de Justica
João Antonio Junior

Termo de assentada

Nos annos de 1882 de Maio de 1882
Thomaz do Nascimento do Curso de
Juris (Christo de mil e cento e setenta e
ta e mais, nesta Villa de Paratijó, na
salubre e publica e no furo da
re municipal as dez horas da
manha, sendo ahi presente o
Delegado de policia publico sup
pleto no exercicio de
accidat Quis Otto de Amario
Carvalho, e de vira e mais
de um cargo as dez horas da
de ahi presentes as testemunhas
carantando no mandado do
lo referido Delegado foram inque
ridas do modo que se se
que pora Cartas para o
Termo de Thoms do Nascimento
Taballos Quis Otto de Amario
1.ª Testemunha

Domingos José Pratto de
esta e mais annos de idade, em
pregado publico, viro mora
do no Paratijó e mais de

15^o 12

destinado arte humano natural ao
humano aigo natural da Corte do Rio
de Janeiro, aos costumes da casa
do Testemunha jurada aos San-
tos Evangelhos em um livro alle-
gre que promettera vir a ser
ada do que saubere e the posse
fugazitudo. Um obsequio da
sabe o cartão da petição de fo-
ras avar e certo de promessa de
fl.^o que tudo the pae. Person
que a amos querendo a mulher
de Lorenzo Ribeiro adivha, era filha
Maria Lapa e Maria, ella se refe-
rido seu marido poram a cora del-
le Testemunha e the petição que
por elles visto não sabiam ler, por-
sa-se carta de liberdade a sua es-
crava de nome Maria de con-
farda, que era com a concição
d'ella servir a ambos durante sua
morte aigo durante sua vida Elle
Testemunha attendendo o pedido
d'elles, for do que elles the pediram um
erbo e depois tirou em uma folha
de papel limpa e que cantava no-
vissimo erbo; que depois de prepa-
rado por elle Testemunha deu aos
refuzido Lorenzo Ribeiro adivha e
sua mulher e para as Testemunhas
que arrisavam apellido d'elles o se-
guido papel, que forão Elle Teste-
munha arrisou, com a Testemunha

L

Antônio João Vieira Junior, Cato
aluno Vieira e Paul Joaquim da
Silveira... Tendo visto se sabe que
essa carta de liberdade ali que
se trata, foi roubada e por
quem? Responder que in-
nova se foi roubada no Porto-
so agora pela Chiterra no auto
de purgante da refração Corra
ou se que tem de cirrúcia, e que
mais nada sabe de mais que
e que já acabou. Como nada
mais sabia a testemunha que
se nos podesse até a primeira que
de pois de lhe se lido e achar con-
forme assigna com o Poligrafo
Extrahido do Testamento
Exhibido aqui

Antônio Cordeiro

João de Barros

2ª Testemunha

Sendo o Sr. Vieira de trinta e duas
anos de idade, lavrador, Corado
morador no Paranaíba, ministro
avido de ante o Juiz, matado no
mo de as trinta e duas, aos cativos
aí se nada Testemunha para
da aos Santos Evangelhos em
um livro de um que por sua
mãe devida, promettere aizer
a ver nada de que sabe e

acidade, Lavradores, Sathis aiga
Lavradores, Cocubos, moradores do Ba-
sarragua, morim, matos e cotim
de São Francisco, aos costumes aie na
da de Timmucha jurada aos Santos
Evangelhos em um livro delle em que
põe sua mão direita promettem a-
ser a verdade do que se escreve e the
põe purgatório; sendo inquirido sob
quantidade de puticão de fl.^o e de sa-
to de purgatório de fl.^o que the foi lido
Respondeu que nada sabe em rela-
ção a puticão e ao de purgatório: por
que se não recorda de assignar ou in-
essa carta; hum anno não é exato que
elle testemunha fosse a carta attendi-
da e como também não é exato que
Larrero Ribins dabit na porta da
Cora delle testemunha romperse pa-
pel algum. Perguntado se viu
Larrero e sua mulher Maria Lopez
Morris em Cora de Domingos José
Pratto; the respondeu que assignasse
a carta de liberdade da sua esposa
Maria, que elles querião por sua
morte virar fora. Respondeu
que se não recorda de ver a elle
na Cora de Pratto. Como se não re-
corda haviamm elles the subido ou
sa alguma arree respinto. E por
nada mais saber nem the em
purgatório deu-se por findos
o depoimento, que depois de the

The verhoed e acharrum conforme as
segna com o Delgado Eutheirino
do ~~Vermont~~ Pseudo Enrião a
exerici / R.

Amorim, Cardoso

João Fragoso da Silva

4^a *Articulata*

Dina e Maria de Oliveira, de vinte e seis
annos de idade, lavradora, casada
com José Sílveira de Oliveira, moradora
no Ildaiatuba districto com o Sr. mo, na
tural do termo de São Francisco, e os co-
tumes de sua mãe testemunha jurada
aos Santos Evangelhos em um livro
delle em que foi sua mãe cirurgiã,
prometteram jurar a verdade do que sou-
berem e lhe fosse perguntado; e em in-
quirida sob o capitulo da justiça
af.º duas edoas e a juramento a
ff.º que lhe foi lido Responderam
que não é exacto o que declaram a
crerava Maria de Jacinto e de
como Ribeiro e de Maria e sua filha
mulher Maria Lafre e Maria, por
que ella testemunha nunca viu
na porta da casa de Jacinto e de
Silveira, Lom e Ribeiro e de Maria com
seu papel algum. Prometteram se-
narrar a verdade que disse a crerava
ria que ella testemunha viu Jacinto
e de Maria e de Maria e de Maria
liberdade de Jacinto e de Maria e de
reparada e de Maria, e que Lom

Lamento Pebeiro casado rompendo
ella testimuntia andava a cartava
só meza acoiãto au com me mari-
do e mais algum estava ahi? Res-
pundam que ella é muthor corada
de sua Cora sai só em companhia de
seu marido e que nunca vice dor-
se esses Caros quando com elle anda
e que não têm sciencia de nada em
relação a Carta de liberdade que
diz 'a refriaça e mura Maria seus
amigos thes temo possado E por na-
da mais saber a testimuntia mui-
the ser purgante de se por fin-
do ante os primarios que se prais de
the ser libe e achar conforme a seu
sugo por ella não saber ler e escrever
Assigra João Pinna de Souza com
o Delgado Coutinho de Torres
mestres da Escrição de mui-
e Tenorim Cordos

João Pinna de Souza
da Testimuntia

Puca de Oliveira Salgado, de quarenta
e cinco annos de idade, laborador,
solteiro, moradora no Indaiatuba
artista deste tempo, natural nativo
de São Francisco, aos costumes de sua
da Testimuntia jurada aos Santos E-
vangalhos em um livro d'elle em
que pôr sua mão cirrita promettem
dizer a verdade como muihor e
the ser purgante de se ingenuidade

inquirida cab aputirao ayt.º anos
 que the foi lido e auto a pugnata aff.
 Respondendo que nella hade um celu-
 cao a Carta de liberdade que ayt ter-
 the parrado em anno Lommo Ribirio
 aadilra e ma fabrica muthunella
 ria Lopez e Corio, e hen com o rito
 e exato o que a mma Maria declara
 ter ella testemunha cam Dina e Hen
 de Oliveira visto Lommo Ribirio a
 Libra na porta da casa de Juri Jo-
 quim aadilra e muthunella a pugnata
 de liberdade que hen refrendado em
 the parrado. E hen que Lommo
 Juri de Braga e ma fabrica m-
 thunella Lopez e Corio parrado
 a ma refrendado mma Carta de liber-
 dade? Respondendo que nem a isso
 ayt hen dizer, e que um celucao ayt
 sa Carta de liberdade, ella testimo-
 nha nada pode relatar, porque
 nao viu, mas sabe e nem viu
 ler e ser refrendado. E por nada
 mais saber a testemunha mma
 hen pugnata, hen se por
 findo nta depozimento, que al-
 pois au the no lido e achor con-
 forme, por ella nao saber mma
 a um rito a pugnata Juri de
 Correa e mto Delegado e mto
 rito a mto mto mto mto mto
 mto

Chamado e lido

João José Góes

Caro Senhor

Nos 14 dias do mês de Maio de 1882, nesta Villa do Curitiba, em
meu cartório para o cartório
antes antes ao Delgado de Polícia
e suplicite em virtude desta
tomo a seguinte: João Pedro de
Camargo Cardoso Eutimio
no do Cartório de Curitiba, Escri-
va da mesma

Morco adia 12 do Curitiba em as 10 horas
da manhã na sala das audiências no
paço da Camara Municipal Pella-
dado para ser entendido a testemu-
nha e fidei-juramento por Vianna
nho tendo na forma da Lei Paro-
11 de Maio de 1834

Ante o Cordeiro

Pata

Elago no mesmo acto em meu carto-
rio por parte do Delgado de Polícia em
exercicio neste termo a seguinte: João Pe-
dro de Camargo Cardoso em fidei-juramento
antes antes em ome a seguinte: Eutimio
Eutimio do Cartório de Curitiba Es-
criva da mesma

Tomo a seguinte

Nos quatorze dias do mês de Maio de
1882, nesta Villa do Curitiba, em
meu cartório para o cartório
antes antes ao Delgado de Polícia
e suplicite em virtude desta
tomo a seguinte: João Pedro de
Camargo Cardoso Eutimio
no do Cartório de Curitiba, Escri-
va da mesma

Camara e Municipal, sendo
 ali presente o Delegado da Bahia
 primeiro presidente municipal
 neste termo o cidadão João Pedro
 de Amorim Cardoso, aqui vive
 e reside com seu corpo adian-
 te nominal, e ali pelo referido
 Delegado foi assignada a tutti
 a seguinte que adiante se se
 Para caristar para o termo
 Centesimos do Valor em terra
 dos terrenos urbanos

Testemunha

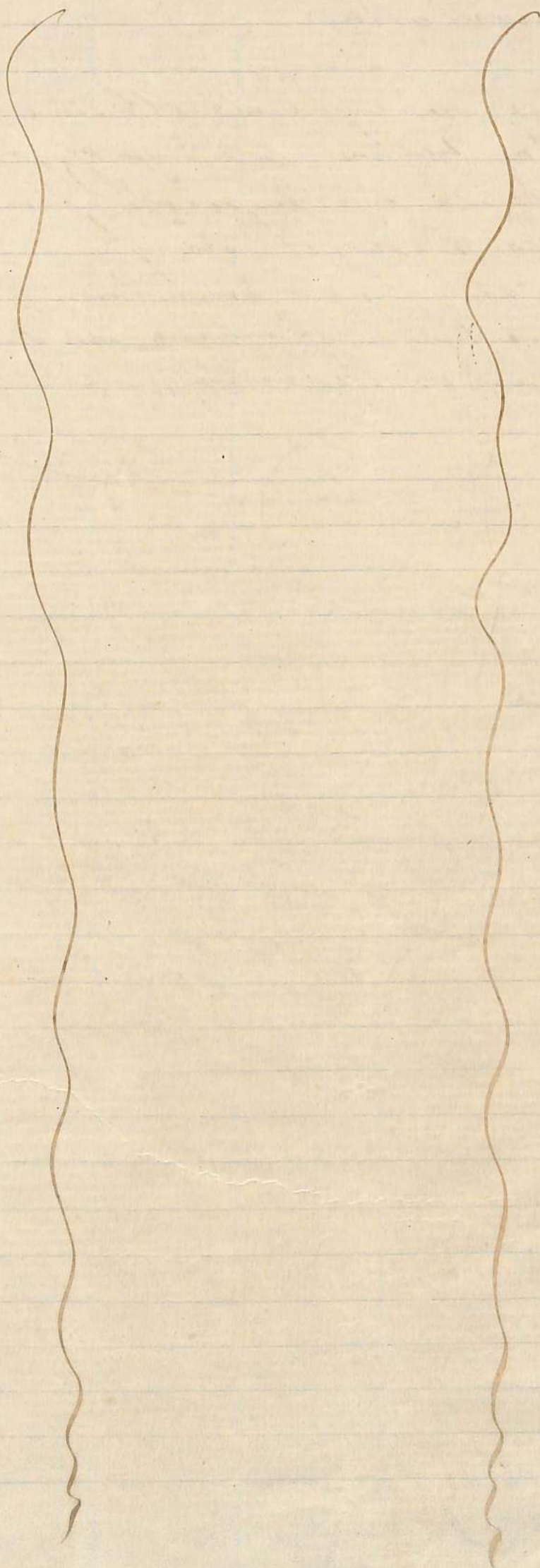
Testemunha João Vieira Junior de
 Brinca e quatro annos de idade
 corado, e Negociante, natural do
 termo de São Paulo, residente
 neste termo e costuma vir
 a ella Testemunha jurada
 nos Santos Evangelhos e em
 livro a elle e a seu pór na sua
 direita e a seu pór a esquerda
 promettem vir a dar o que
 se lhe pedir e se for perguntado
 sobre o que se pede e sobre
 da fidalgo da Promotoria Publica
 da Camara e do auto de perseguição
 de factos que lhe foi lido. Respon-
 deu que é verdade que a
 sua uma manifestação a
 a liberdade pertencente que por
 Domingos José Coutinho, affec-
 to

afidido de Lemos qui est Braga-
arim contendo e sua primeira
mulher ja falecida (mulher) Ma-
ria Luper e Maria, e sua es-
criptura particular e a sua ma-
liberdade de uma e outra que elle
promittio, e de nome e Maria, quan-
to ao Carlos e a condicao das suas re-
cordas do tempo que foi; e isto e
que nessa acciao que elle testimen-
ha assignou essa carta os li-
bertantes assignos firmos todos que
ali se achavão; que assignatura
era somente por causa de uma
accão Civil que lhe accionava
João Alexandre Cardoso, que si for
sem mais ni accão livrando se de
pagar o credito que injustamente
Cardoso lhe queria cobrar; para m-
tre elles os libertantes ficarem effi-
to esse papel e não pôde elle testi-
monhar pois se mais tarde
os libertantes prevalecerem essa car-
ta de liberdade a bem da referida
accão. E como nulla mais res-
para em o testamento e em o the-
sor pugnando de se por fim
neste seu pimento que de pois de
the se lib e acher conforme este
fim de testamento e de mais
a em

Antônio Cardoso
Antônio José Dias
[Signature]

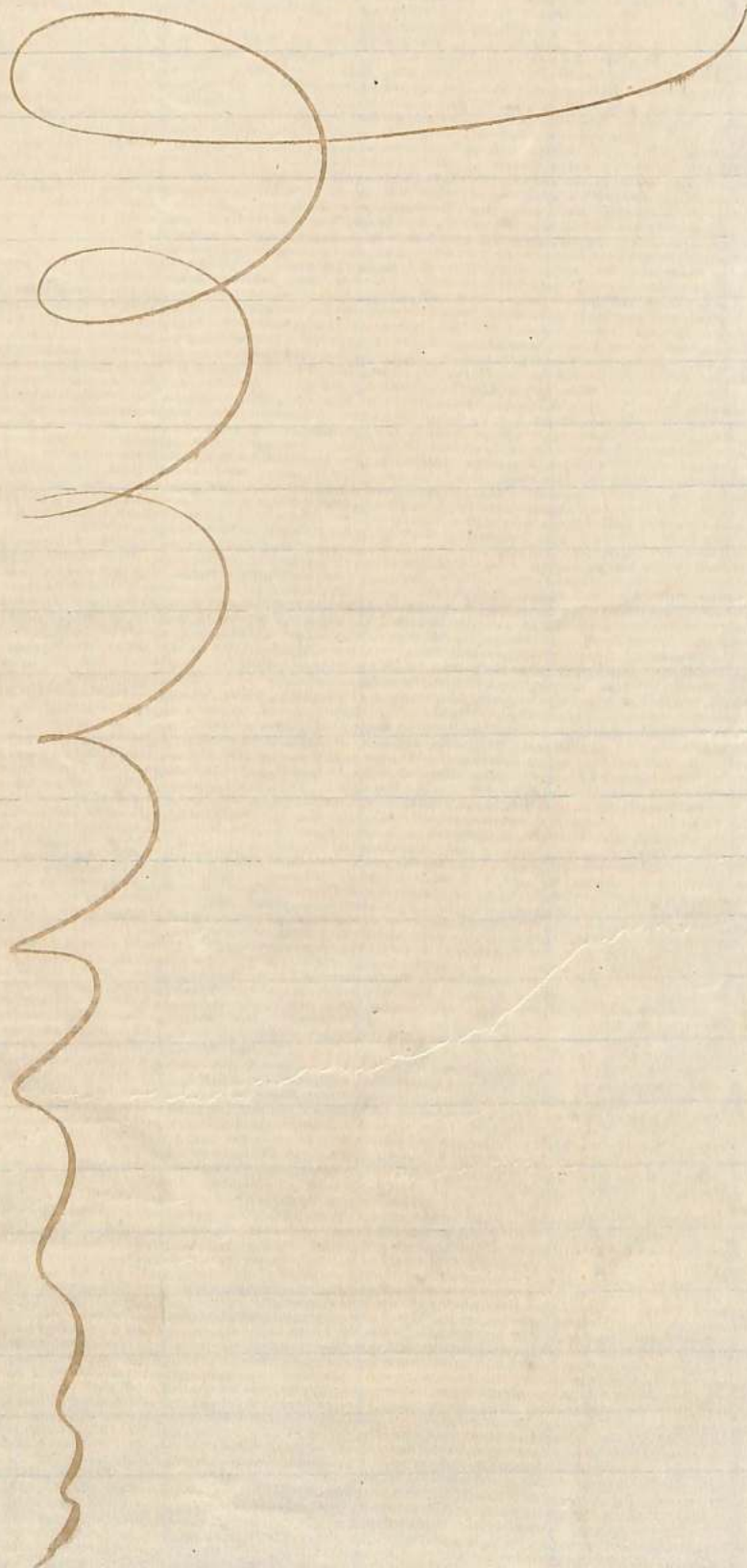
20

77



22
Juntado

As 13 dias do mês de Maio de
1882, nesta Villa, no Parocho, em
presença dos curadores ante a fôrça
juntada do mandado que se
diante si-se. Paga a vista por
esta mesma E. Refugio de São
muito honrados e curadores a vista



Mandato. Ex officio

Hidalgos Jov. Pato an. 1700
 Juan Carlos Delegado de publi-
 ca en un venicio no termino a ob-
 rator de

Maria do Aguiar Official de
Justiça carta fidei, a quem
este seja apresentado, por
muito obrigado, que se
dirija ao lugar de Barraque
mexico na casa do Capitão
Antonio João Vieira Junior
ahi intimar o poragum el
le compareça perante esta
Delegacia na sala das audi-
encias no prazo de quinze dias
recipiente de 10 horas da tarde. Vale
esta, a ^{odia} 3 de junho de 1882. Testem a este
nha que assignare eua e cor linta
ta de liberdade passadas por D. João
Lamiro Ribeiro e Silva e sua
mullher e Maria Lopez e Mari-
na ja fideia que seja carta
fidei feita pelo juiz de direito
João José de Barros. O que con-
pra na forma e sob as penas
da Lei. Passado 10 de Maio de
1882. Testem o Promotor
Eduardo Corrêas e o promotor

autos com o seu aspecto retro
 Essa carta para este termo de fei-
 ção dos autos em nome de D. João de S. M.
 vos assem

Remessa

dos 17 dias do mês de julho de
 1882, nesta villa do Paraty, em
 meu cartorio em cumprimento
 ao aspecto retro para remessa
 aos autos de inquirição judici-
 al ao Juiz de Commercio para pro-
 cessamento do termo de fei-
 ção. Lendo a primeira para constar pa-
 ra este termo de fei-
 ção de autos em nome de D. João de S. M.

Remessa a Secretaria Publica do Co-
 mércio e do Trabalho para se pro-
 cessar, Paraty 17 de julho de 1882.

João de S. M.

Data

Encomendação em nome de
 gar supra em meu cartorio por
 parte do Juiz de Commercio em
 nome do termo de fei-
 ção. Lendo a primeira, em fei-
 ção de autos com o seu as-
 pecto retro. Para constar para
 este termo de fei-
 ção de autos em nome de D. João de S. M.

Nota

Elza em acto contínuo de fei-
 ção

[illegible]

Atm 17 de Maio 1892
Oscaros Tugmine da Universidade

Recibido a 27, dando de cuenta
a esta data. Por de A. P. 31
de Mayo de 1882. J. L.

Caixa de 100 R. L. &
 O Promotor Público
 V. A. de Souza

3
 M^o Sr. Subdelegado de Policia.

Como requer, o Escrivao passe mandado para ser intimado Francisco Pereira, de comparecer em casa de minha residencia, hoje as 4 horas da tarde. Quinella, 15 de abril 1887. G^o R. B. L. N.
 Ao Promotor Publico. constou, que vicia a esta cidade Camillo Gomes de Oliveira vender a preta Maria como escrava de Lourenço Ribeiro havendo a dita preta sido liberta pela mulher do mesmo Ribeiro ha tres annos mais ou menos, e que foi falsamente desta o senhor rargua a carta e fizera entrar em inventario como captivos. Essa carta foi vista, alem de outro, por Francisco Pereira morador na Estrada de S^{ta} Catharina, em terreno de Humilho, que deve declarar quem foi que a escreveu e quaes as pessoas que assignaram.

Sendo caso que nao admite de mora de pretender se reduzir a escravidão pessoa livre, e suppondo interesse da justiça necessito, que Francisco Pereira faça declaracão jurada sobre o que se leva dito e declarar mais o que a respeito souber, e para isso que V^o mande o compare

receber em sua presença, tomar
se- lhe o depoimento e depois
entregar ao Supl^{te};

Pede o Pl^{to}
assim deferir

D. J.

Jornal 15 de Abril de 1882.

O Promotor Publico
Valentim Ant^o de Souza.

O cidadão Gustavo Richlin, Subdelegado
de Polícia 1º Supplº em exercício, deste
Distrito de São Francisco Xavier de Jimmillo

Mando a qualquer official de justiça
deste meu juizo a quem este for apresen-
tado indo por mim assignado, que em
seu cumprimento, dirija-se a casa de Fran-
cisco Pereira, morador da estrada de Santa
Catharina, e ali intimar - este, para compa-
recer hoje as quatro horas da tarde na casa
de residencia deste Subdelegado, apm de depo-
sitar testemunha, acerca do facto de terem
visto a carta de libertação de Maria escura
de Lourenço Ribeiro que se prohibe vender,
o Camillo Gomes d'Oliveira. Sob pena de
desobediencia. O que cumpre. Jimmillo aos
15 de Abril de 1882. Eu Henrique Rupp,
Escrivão que o escrevi.

Gustavo Richlin

Certifico que em virtude do Mandado retro fui
ao lugar estrada Santa Catharina e
ahi intimar em sua propria pessoa por
todo o conteúdo do mesmo Mandado Fran-
cisco Pereira para comparecer hoje as quatro
horas da tarde na casa do Subdelegado do que
fizer bem ciente o referido e verificado do que deu fe.
Jimmillo 15 de Abril de 1882. O official de justiça
Intimação de H. R. Henrique Ruppman

Qp.

Aos quinze dias do mez de Abril do anno
 de mil oitocentos e oitenta e dois, neste
 cidade de Joinville, na casa de residencia do
 Subdelegado de Policia 1.^o Subst.^o em exercicio
 o cidadão Gustavo Rublia, present o mesmo
 amigo escripto de um cargo abaixo nomeado,
 aki foi inquirida a testemunha citado
 Francisco Pereira, como id. diz a v.
 E para constar lavrei a present apostado
 la Henrique Ruff Benrão que escrevi

1 Testemunha

Francisco Jose da Costa, de quarenta
 oito annos de idade, branco, casado, married
 derb cidadão, natural de St. Municipal, aos
 costumes disse nada. Testemunha finda
 ao Santo Evangelho disse a verdade de que
 soube e perguntado elle foi, ao Santo
 disse em um livro d'elles, em que pôz
 sua mão direita e afirmou prometter
 cumprir. E perguntado sobre a facta
 consistente da petição do Promotor Publico:
 Disse que a mãe da escrava Maria
 deu, uns tres ou quatro dias antes de
 morrer, a carta de libertação da mesma
 escrava, para ler; a testemunha disse
 que a carta foi assignada pelo amo e
 ama da dita escrava; escripto por
 Domingos José Prato married de Parauaguá-
 Mirim; assignado como testemunhas Pedro
 Alves Pereira e ainda uma que a tes-
 tunha não se lembra; disse mais

que Antonio Borges morador da Boa
Vista tambem leu a carta de libertação
em questão. Perguntado si não tem ainda
outros pessoas para indicar, quasi poseam
seu do facto? Respondeu que não,
mas que a negra de casa saberá.
E como nada mais disse nem lhe foi
perguntado deu se por findo o presente
depoimento, em que assigna com o
Juiz depois de lhe se lido e o acharem
conformado, e eu Henrique Rupp, breviarai
que o escrevi.

Gustavo Richlin
Francisco Jose da Costa

26

M^{mo} S^{mo} Juiz Municipal e de
-phação do termo do Paraty.

Asses de que constar. Paraty 4 de Maio de 1882
Sua Magestade

O Promotor Publico da Comarca a bem
da justiça, necessita, em do Juiz
Municipal, em do de Phação
que em ambos os cargos V^{sa} func-
cional e o escrivão também mi-
co, que este revendo o inventa-
rio por fallecimento de Maria
de tal mulher de Laurenceo
Ribeiro, passe com toda a urgen-
cia certidão:

- 1º O auto de inventario (tiôr de jura-
mento e declaração de herdeiros.)
- 2º A descrição e avaliação da
escrava Maria, ipso verbo, que con-
tar no inventario.
- 3º O tiôr da sentença que julgar
as partilhas.
- 4º Declaração a quem tocou ou
teve parte no valor da escrava
Maria.
- 5º Quando fôrão os interessados inti-
mados da sentença e se esta par-
son em julgado.

Pede a V^{sa} assinar
o mandado

E. F. J.
Rio de Janeiro 3 de Maio de 1882
O Promotor Publico,
Valentim Ant^o de Souza.

ou sem elle, e que as arborizacoes quebra-
 nias ficado em seu estio de coral
 que illa de tintas e ande mudam
 e que disse a cammeara todos as di-
 ritos deo todos as bris dritos e ac-
 ciao sem acultar alguam, quan-
 do for intepreto the for designado.
 Dia, de haize das finas a fundar edi-
 ficio que nella tiver e pagar adobro de
 sua valia; incorrendo no crime de
 perjuro. Sendo por elle acerto o Jura-
 mento e em a sua sua dritas por
 o referido Livro; declaran que sua mu-
 lher Maria Luzes Marina, foleu em 29 de
 em dias do mes de Dezembro do anno 1878.
 de mil e oitocentas e setenta e oito, annos
 annos, que ella foi casada com
 elle em o seu das mupcias; segun-
 do as costumbres; que Lioas Porjoh
 e em o do primario marido d'ella
 sua mulher de seu primario ma-
 rido; Francisco de Oliveira Talcoo;
 foi em o nome Francisco; que el-
 le juramentado em o termo compe-
 tente a ora, o nome, idade, estado
 e residencia e que a referida sua
 mulher foleu em o seu em o
 delle em sua casa ao thesouro da
 Chod deo deo e que quando por
 elle foleu the for designado aia pa-
 ra ter cammeara o inventario e aia
 a desinquear todas as bris dritos
 e acciao para o seu dritos e

e a validade, não me corrombo elle
mas fuzas comminadas Echo
me a fuzas adine e guano, mandando
o fuzis luvrurath fuzte que agria
man cam Diogo Soares casado
misa, por esse juramentado não
sechir luvrurath, por acham
conforme a que clausa. Certe
fuzino de fuzimurath fuzinos
arivato a fuzini. Certe fuzino
que no curso da fuzina guato esta
a seguinte Diogo Soares casado
ex fuzi - Soares Pereira Diogo
Soares casado a fuzina Certe fuzino
misa que no curso da fuzina guato
to acham de o seguinte. Titulo
de fuzinurath. O fuzino inventa
rante Luvrurath fuzi ou Braga
Me fuzino. Fuzinurath fuzinos
do primeiro matrimonio da
inventariada Maria Luvrurath
Munira - Primeiro Francisco
de Oliveira fuzino ja fuzido
corado cam Maria Luvrurath a fuzina
e fuzino a fuzinurath, notando de
fuzi fuzinurath no lugar fuzinurath
ba, dizendo elle fuzinurath fuzi
misa e fuzi fuzinos a fuzinurath que
fuzinas fuzinas a fuzinurath. Fuzi
nos fuzinas da inventariada fuzino
no. Francisco de fuzinurath. e
guato. Leopoldo de fuzinurath
fuzino fuzinurath de fuzinurath

Titulo
de
fuzinurath.

idade. Quarto. Manuel a menor
 idade. Quinto. Eymettiana
 de menor idade. Sexto Maria de
 menor idade; ambos Agostinos
 vivendo em companhia de seu
 pai no lugar Whatuba. Dese-
 nam o inventariante que de
 seu coral com a inventariada
 suas humes filhos alguns, e que
 a que tinham direito a herança dos
 bens deixados pelo dito seu pai
 lhes foi a que já relatou para
 garantir em abito de justiça
 na herança que pelo inventariante
 suas seher herança a seu so-
 go afigura Diogo Soares de Silva
 Pereira com offiis por alham
 conforme seu testamento de seu
 pai. Seus filhos e filhas de seu
 pai. Pereira, Diogo Soares de
 Silva Pereira e filhas mais em
 testis que aherança e herança
 de da herança e herança a que se
 fize de afigura sua e de outros
 seguintes. Os heranos e heranos
 fize sua herança de nome Maria
 e a porta de trinta e cinco annos
 mais annos de idade, a qual
 se acha matriculada no livro de
 Rendas da herança de sua herança
 cinco e vinte nome de Maria de
 mil e trezentos e trinta e cinco co-
 mo consta da certidão de sua ma-

 Avalia-
 ção

de uma matricula que ao diante
vai posto, cuja era a ar de da
carta e que nao tem pumbe pum
seu a liberdade; a qual foi visto e
prova, a matricula por quarenta e tantos milreis
que a mesma se sabe. Certeza
e a ar de que disse de carteiros
o terreno (paraty) quinto qumto
vale a que carta a pumto por que
entre a mat. haue ainda a carteira nos
nos e a ar de referidos; a qumto ^{certifico} que taou
fica em sua pumta do mudo a referida es
ffito era a e de qumto que ainda
pouca a ar de por a carteira a ar de
qumto e a ar de a ar de a ar de por
ar de mat. por a ar de inventario de
qumto submittido a pumto. O
que posto por p. Villa do
Paraty 8 de Maio de 1882.

O Dr. Manoel
Lezine do Vasconcellos

Foram remissa a Promotoria Publica da Comarca
Paraty 8 de Maio de 1882

João P. T.

Data

Aos 15 dias do mes de Junho de
1882, no ta Villa do Paraty, em
um cartorio por porte da Promo
toria Publica da Comarca de
Nossa Senhora da Graa ar de
do Valentin Antonio de Souza
um foi instruido este ar de de in

O

ingressos, proficiat cum a sua
 promissa depl. Para com to, pa
 co este termo Luthyano ad Vas
 eim mtdueados Luthyano acum

Qua choruo

No numero acto e lugar citro, pa
 co can choros citos citos cu in
 gressos proficiat ao Jurellomni
 cipal ao crime 10 mptenti m
 exorcio mpta termo puaucte
 Salvador de om, Pissa Para com
 tur pua este termo e compo
 ntu a pttitio de ammuia da
 aa Pta Promittoria Publica da
 Camara do contru o acurado
 Lommo de bairro de Silva de
 Lefrino do us mmtitio dos Li
 arivos acum

Chapm 15 de 6-82

For

[Large decorative flourish]

Justada

Nos 2 3 dias do mês de Junho
1882, nesta Villa do Porto, em
nosso Cartorio ante o Juiz ma-
rio de Culpas para justada
do mandado que ao diante
vê-se Para Cartar pagos
de termo de hipoteca do termo
municipal de Lameira do
Cruzeiro

Mandado ex officio

Cidade de Salvador Soares Pereira Juiz
Municipal 1.^o suppleante em exerci-
cio pleno no termo do Paraty &c

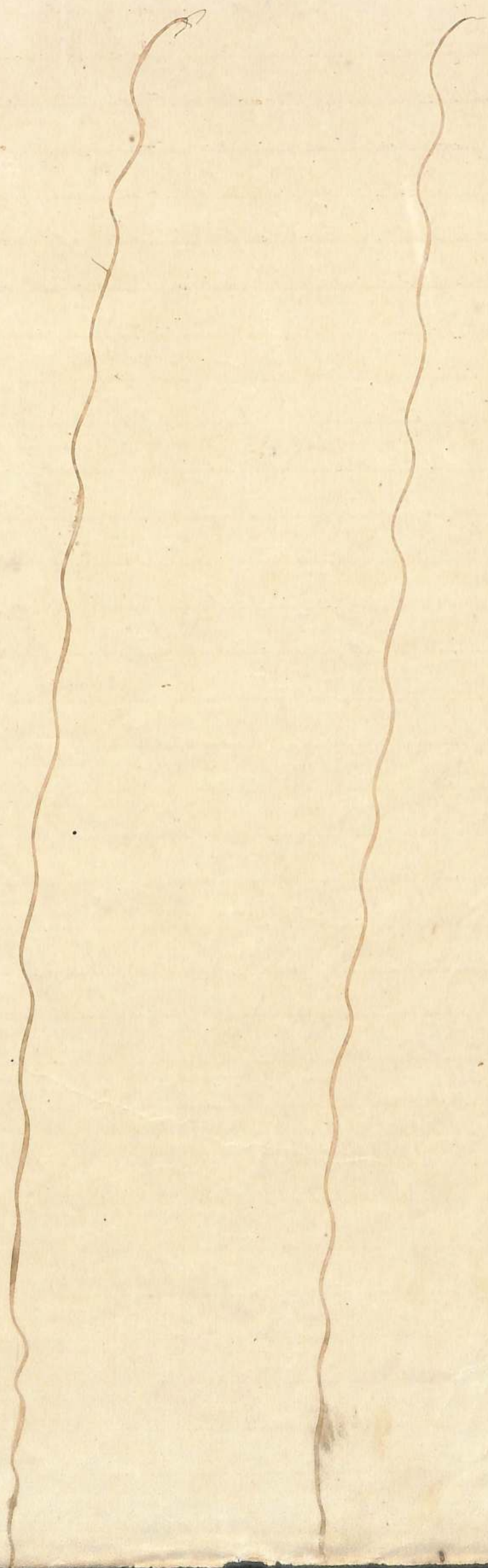
Mando a qualquer Official de Justica
ante juizo, a quem isto for apromen-
tado, por mim assignado, que se de-
signa a cora do Cidadao Joao Pereira de
Pereira vir ante vossa villa para vir
ante juizo prestar juramento abso-
lutor a esta que nesta data o mo-
nicio para arrestar o depoimento dos
testemunhos que tentou se depor no
procurro crime requerido pela Promu-
toria Publica da Camara, no dia
23 do corrente mor as 10 horas da ma-
nha na sala das audiencias no paço da
Camara Municipal, contra Lourenço
Pereira da Silva, vir ante vossa villa
por querer e navirar a sua esposa
Maria de sua propriedade e de sua
mulher Maria Lopez de Pereira ja
fallecida, raptando elle Lourenço a
custa de liberdade por elle e sua mu-
lher passada a bem da liberdade ja
dito, o referido Promotor requerera
tudo quanto for abito da Justica
no desempenho de seu cargo. Encomen-
do Official de Justica va arcora dos
Cidadaos Damiao de Jesus Bastos
Camillo Gomes de Oliveira, Antonio

Antonio João Vieira Junior e Purost-
us Pereira, residentes neste termo no
lugar Paranaque-mirim, ali os in-
tinue para que no referido dia hora
e lugar compareçam neste Juizo, pa-
ra de porem o que saubermos a urea
do referido facto criminoso. Sabendo
nao ao lugar Riacho de Santa Cruz
termo da cora do accusado Lommo
Ribeiro da Silva, ali os intinue para
que no dito dia hora e lugar com-
pareça para assestir o depoimento
dos testemunhas e se ver procurar pelo
crime por que e accusado de querer
envenenar pessoa livre Sob pena
de desobediencia as testemunhas que
sendo intimadas não comparecerem
de revelar ao Promotor ad hoc e o
accusado O que cumpria Paraty
15 de Junho de 1882 Luthferino
dos Santos e outros Escrivos a
osmvi.

João Carlos Costa

Certifico que por incomodo de minha saude
nao pude cumprir com a diligencia ordena-
da do mandado exeto supra Offendido exor-
dade do que dou fe Paraty 22 de Junho de
1882

Official de Justica
João Antonio Junior



Justiça
Nos 3 dias do mês de Junho
de 1882, nesta Villa do Paraty
em meu castro a este de
março de culpos, faço ju-
rta da prentoria que ao
diante de de um Compro-
miso do arfacho nella
exhaurida Penn comstar pa-
co este termo e a fofa
do Nariun de mado de
crivas acroni

2

1882.

Fb 1

Termo de São Francisco
 Xavier de Joinville

Junça Municipal O. E. e. e.
 Corr.

Carta precatória

Junça Municipal do Termo
 de Joinville do Paraty Deprec.
 Junça Municipal do
 Termo de Joinville Deprec.

Autoação

Anno do Nascimento de Nosso
 Senhor Jesus Christo de
 mil oitocentos oitenta e dois
 aos dezasseis dias do mez de
 Junho do dito anno, nesta
 cidade de Joinville, em meu
 cartorio autoci a precató-
 ria que adiante se vê. Eu
 Salvador Gonçalves Corrêa, Es-
 crevador da mesma

11

1882

Letter to the Hon. Sec. of the Interior
Washington D.C.

My dear Sir,

I have the honor to acknowledge the receipt of your letter of the 10th inst.

in relation to the proposed amendment to the
Act of March 3rd 1879, relating to the
appointment of judges of the District Courts.

I am, Sir, very respectfully,
Your obedient servant,

Very truly yours,
John D. ...
Hon. Sec. of the Interior
Washington D.C.

John D. ...

Carta precatória citatória dirigida ao Ex^{mo} Sr. Doutor Benedito de Miranda Lima Gomes, Juiz Municipal do crime na Cidade de Joinville e seu Termo &c

Pelo Juiz Municipal 1.^o suppleante em exercício pleno no Termo do Paraty &c

Faço saber a V^{ta} que por arte furtiva e astorico do Crimiário que esta crime corre um sumário crime no qual é autor a furtiva por seu Promotor e acusado Lourenço Ribeiro da Silva, por querer este criminoso furtivo, que fôr uma mulher de nome Maria que fôr em tempo sua captiva e de sua mulher Maria Lopes Moreira já falecida, que disse por seu furtivo, muito liberto a dita exonerada, de acordo com o referido seu marido Lourenço Ribeiro da Silva. Falecendo a dita Maria Lopes Moreira, e esta que seu marido rompeu a carta de liberdade da mencionada exonerada e submette a inventario quando deu a descrição de bens deixados por falecimento da sua mulher e de mais por avarada pela quantia de 400\$000 reis. Em vista do que visto pela Promotoria Publica sobre tal facto, na qual dá elle como testemunhas que sabem que a mesma

emancipada carta de liberdade paida
da de Cammum acordo da inter-
tariada Maria Lopez Moreira com
seu marido inventariante Lourenço
Ribeiro aasilha, Miguel Soares de
Oliveira Cereal morador nessa Cida-
de, Francisco Jaci da Costa morador
na Estrada de Santa Catharina e
Antonio Borges morador no lugar
Boa Vista, tudo distincto aissa e
ma Cidade. Eto referido auto por
meu despacho de quinze o dia 23 de
corrente mor ar 10 horas da manha
nosas da Camara Municipal para
comparecerem os testemunhos que
sabem de esse facto criminoso e de
fôrem a quem sabem; porisso
se perra a presente carta precatoria
que sendo a V. approvada por
meu arquivado sirva de por
nella o seu = **CMMPTA - H.** = a
bem de serem ar emancipados os
testemunhos intimados para compa-
recerem no dito dia hora e lugar
supra declarado; sob as penas da
Lei. Depois de arrem cumprida
V. se sirva mandar devolver ar
Tejuiro a referida precatoria para
ser junto aos autos respectivos Ar
sua V. cumprido para servi-
cos a justiça publica assim
intere, de igual forma integri-
to proceda quando por V. for

por apremiado. Dado e passado nesta
villa do Baratey em 15 de Junho de
1882. Eu thesoureiro do Comendado
dos Escrivães a seu e a seu signo.

Sebastião Soares, Escrivão

A. Compro-se.

João Ville. 15 de Junho
de 1882

J. Gomes.

My dear friend
I have just received
your letter of the 10th
and am very glad to hear
from you.

I am well and hope
these few lines will find
you the same. I have
not much news to write
at present. I am
very busy with my
work at the moment.

I hope to hear from
you again soon. I
am, dear friend,
Yours truly,
John Smith

P.S. I have just
received your letter
of the 15th and am
very glad to hear
from you. I am
well and hope these
few lines will find
you the same.

I am very busy with
my work at the moment
but I hope to hear
from you again soon.
I am, dear friend,
Yours truly,
John Smith

O Doutor Primitivo de
 parada da Igreja de São João, foy o Mu-
 nicipal e notario da Cidade de Joaze-
 rão e sua terra. e foy o

Harde a qualqum official
 de Justiça de esta freguesia quem
 esta foy a freguesia de Santa Cruz
 e assignado, que era bem
 conhecido e notificado a illi-
 dignidade de Antonio de
 Francisco foy da freguesia de Santa
 Cruz de São João, o primeiro morador
 nesta Cidade na rua de São
 Pedro, o 2.º na rua de Santa Ca-
 tharina, e o 3.º no lugar Boa Vi-
 ta, para comparecerem no
 dia 23 do corrente mes as 10 ho-
 ras da manhã perante o Juiz
 Municipal da Villa do Paraty
 para de porerem como Testemun-
 ha no Summario de culpa
 contra Laurêncio Ribeiro da Sil-
 va porquer reduzir a escravi-
 dade a mulher Maria que an-
 tes tinha sido sua escrava e
 de sua mulher, como consta
 da denuncia dada pela Pro-
 motoria Publica, contra o me-
 mo, sob pena de dyobediencia.
 Que cumpria. Joazeiro 16 de
 Junho de 1882. Eu Salvador Gancal
 visconde, escrevo o acta.

S. Gomes

Certifico que em virtude do
mandado retro fca. Aba. eis
da residência do Antonio ^{Pereira} deste
município. áhi continue o proprio
continua Miguel de Oliveira Cural.
Niente ficou dito e ora que de
via comparecer de fando de em
continuado Francisco José da Costa,
por sua crença contradio em
Caza. Orefirido é verdade que
tudo dou fi. Cida de Joem ailla
18 de Junho de 1882

Falei intra finibus
André Gomes. Oliveira

R. 8000
C. 4000
12000

Concluzão

Por meus dias o nome de Junho de
mil oitocentos oitenta e duas,
nuta Cida de Joemville em
meu cartorio fca. concluzo et
ta presentoria ao Doutor Pri-
mitivo de Miranda Souza Gomes,
Juiz Municipal deste termo.
Eu Antonio de Oliveira Gomes, de
crivo o mesmo.

Devolução - 12.

João Ville 22 de Junho

a 1992

Y. Gomes

Data

Aos vinte e duas dias do mês
de Junho de mil oitocentos
oitenta e duas, nesta cidade
de Joinville em meu cartão,
foi por mim entre estes au-
tos pelo Doutor Luiz Mun-
icipal com o seu despa-
cho supra. Eu Salvador
Gonçalves Corrêa, Escrivo
o seguinte

Promessa

Logo no mesmo dia, mês,
ano e lugar supra desta
rada faço remessa desta
precatória ao Luiz Muni-
cipal do termo do Paraty.
Eu Salvador Gonçalves Cor-
rêa, Escrivo o seguinte e
assigno

Salvador Gonçalves Corrêa

Junta-se aos autos respectivos
sem nome e no lugar p. de se

O Promotor deo p^o requerer a
for de Lei tidos no passo da
Camara Municipal as 10 horas
da manhã no for na da
Lei. Paroty 3 de Junho
de 1882

Soares B. P.

Data

For 5 dias do mês de Junho
de 1882, nesta villa do Porto,
ty, em minha cartorio para
Ponte do Prio Municipal
p^o represente uma promissão
m^o. Tendo a cedula das
vendas de bens Publicos, sem for
interim esta memoria
de velhos cam e em campo
deito e supra em campo
do qual houve as formaturas
do mandado ordinario e de
Linha do Promotor deo
Civile de servir

Justada

aos 12 dias do mto de julho de
1882, nesta villa de Paraty, com
meu cartorio ante mim, mor-
no de culpas para justada
do mandado que no diante
se ve Para converter para esta
termo de justada do mto de
de mandos Enmenda de mto

Justada

Mandado Ex officio

Cidadão Salvador Lourenço Pinheiro, Juiz
Municipal 1.^o suplente em exercício
no termo do Paraty &c

Mando a qualquer Officiol de Juiz
toda arte Juiz a quem nta. for ap-
resentado por mim assignado, -
que acirga-se aonde vivem e mo-
rão neste termo os cidadãos Do-
mingos José Prater, Currielto Jo-
sê de Oliveira, Pedro Alvaro Enri-
que do Capitão e Antonio José Vi-
ra Junior, ahi os intimou para
que compareçam neste Juizo no
dia 12 do corrente para os actos
da sentença na sala das audi-
cias no paço da Câmara e Muni-
cipal para como testemunhos que
sabem do facto criminoso praticado
por Lourenço Ribiero de Silva, que-
rer revivir a liberdade sexual
na de nome Maria, que fôra
de sua propriedade e sua mu-
lher já falecida bem como mes-
ta Villa intimou-se ao cidadão
João Pinheiro de Souza para
vir ante Juiz para prestar jur-
amento de promotor ad hoc
no presente hum. mandado e ao
refuzado ahi para chegar com
poderes para assistir a de

depoimento de testemunhas
e requerer a que são abrem
a justiça sob juramento
belicância de testemunhas e de
revelia ao Promotor Aelhae
O que Cumpria Paraty 11 de
Julho de 1882 Luiz F. de
do Varimundo Mendes Escri
vã accessu

Luiz F. de

Certifico que fui as Casas do Cidadãos menciona
do do mandado retro supra a toda intimi
em sua propria pessoa por toda comtudo
do referido mandado que lly lly de tudo
ficarão bem ciente Prescrito e Verdade
Paraty 11 de Julho de 1882

O official de justiça
João Antonio Junior

Informações

Off. do Juiz Municipal do
Crime de Rapto

Informo a V. que julho não
ter sido intimado o acusado Lo
rundo Ribeiro de Silva, porque apre
catorias expedidas por V. julho que
não foram em tempo intrinsecas as de
thoridades a quem foram apegadas
para ser o acusado que mora fora
deste termo intimado para marta da
ta comparecer em juizo perante V. pelo

que faze esta informacão aos autos
cancheiros para V. ordenar como for
de direito

Dize o V. l.

Villado Paraty 12 de julho de 1882

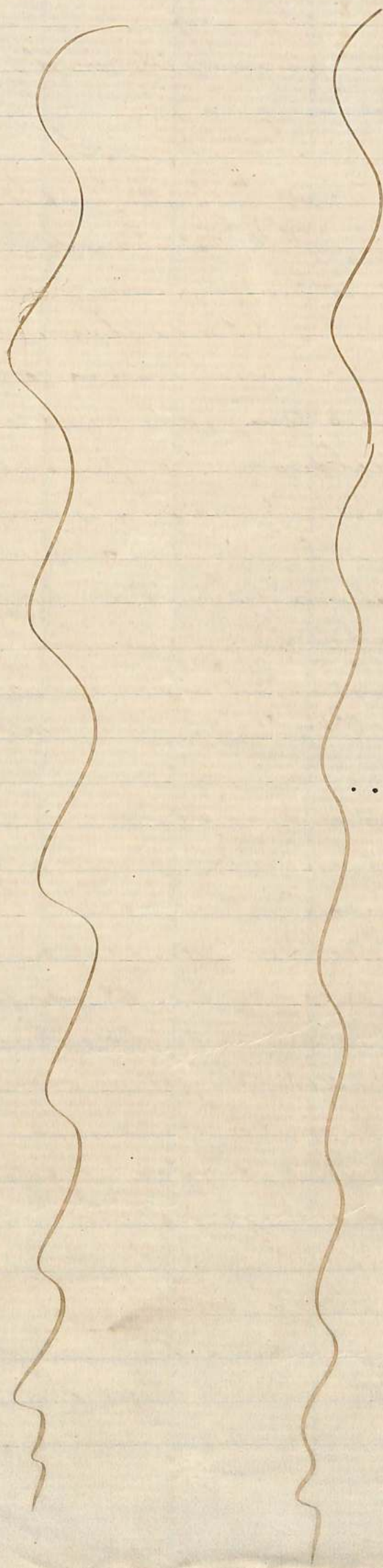
D. Ex. m. o.

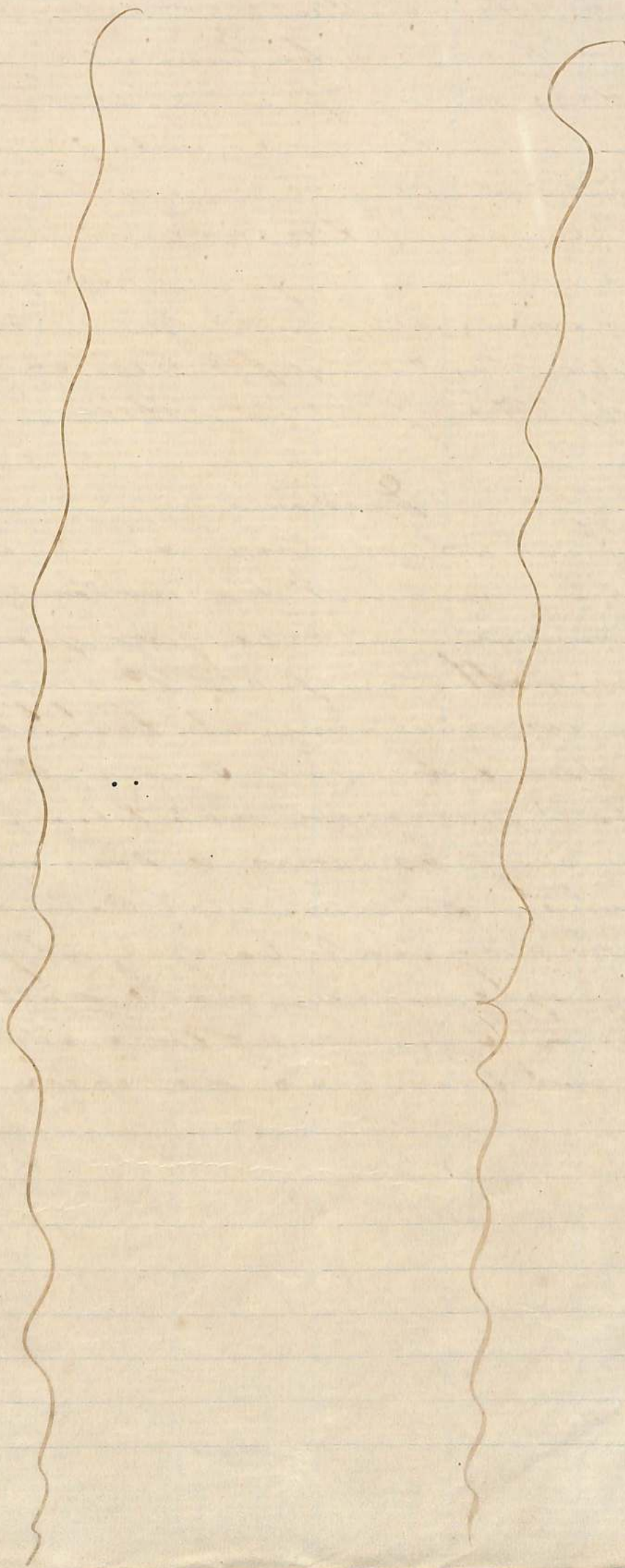
Lezario do Vasconcellos

Cancheiro

Em acto continuo em meu cor-
torio faze cancheiros e summa-
rio de culpas ao Juiz Municipal
do crime 1º suppletivo em con-
cilio ante mimo audito sobre
do Sr. Joao Pereira Para constar
faze este termo e faze os
Vasconcellos e os outros de
crime. Cr. em 12 de julho 82

Mouso o dia 31 de Corrente my de 10
horas da manhã na sala das audiencias
deste Juiz, pº serem enqueridos as tes-
timunhas, reunidas neste termo, e bem a
fim de pregar pº os termos de goenalla
pº la serem tomadas as testemunhas a
lij residuas pº no mesmo dia e no
lugar Conparar, de pregar
pº o termo de São Francisco pº serem
tomados o Capado Lorenzo Rebunon
Selvo no lugar garbo grande, pº
a lij ser reunidas pº Conparar no
mesmo dia e no lugar pº de um pregar
por pello crime ou tes enqueridos a
e cravar Maria que diz a denuncia do



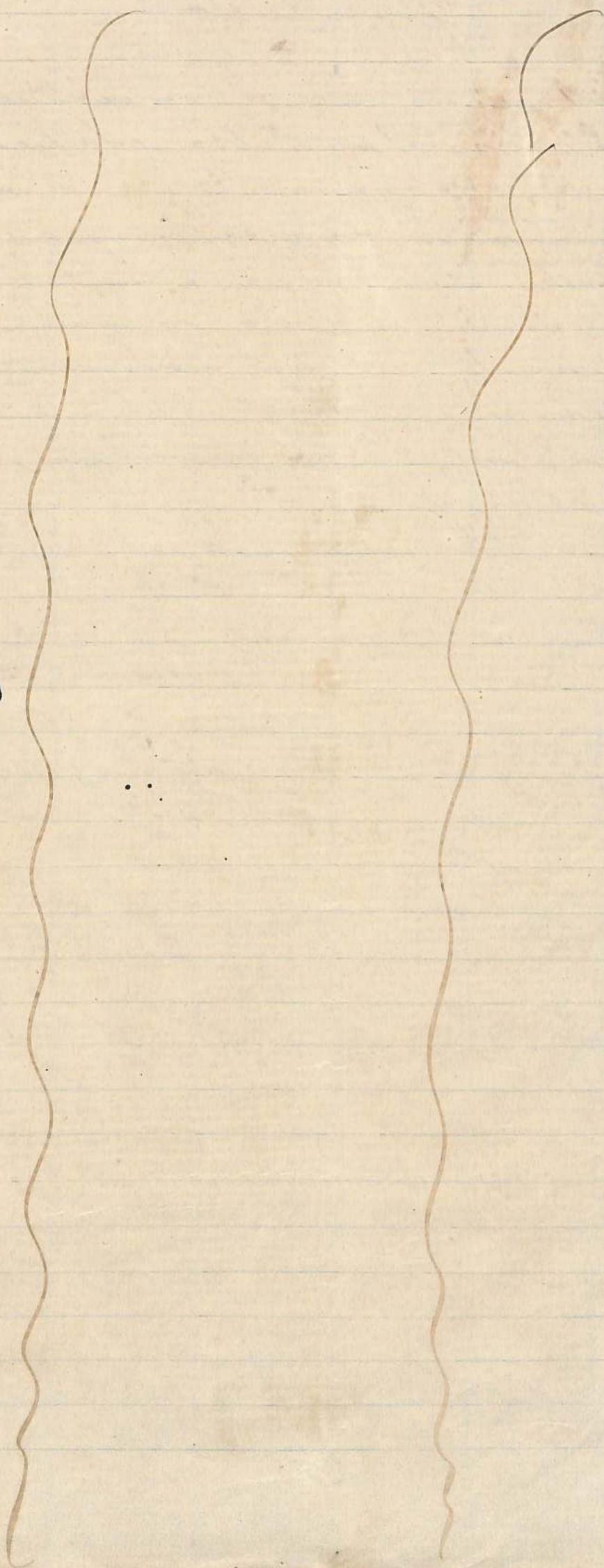


da Promotória Publica estes juramen-
tos Liberto as testamentos p^o me-
por dixerem aq^o p^o este juramento
ser perguntado sobre os factos con-
tantes da denuncia, em temer
ao Promotor et de vice p^o nomes
modo nome e lugar Comparar
p^o requerer os factos justos e
Car p^o tudo no fim da Lei.
Paroty 17 de Julho de 1882

Soay. C^o.

Data

Por 19 dias de Junho de 1882, nesta Villa do Paraty,
município de Paraty por parte
do Juiz Municipal p^o supple-
tório ap^oreio nesta Villa o
Cedente de nome Soay. C^o.
me fui entregar a todos os
rio de culpas com o seu corpo
cho deito e sup^o me comparei
muito ao qual Carri as por
autorias e mandado ordena-
do de 19 dias de Junho de 1882
Lencados Lencados de nome



Justus

Nos 31 dias do mês de Junho
de 1882, nesta Villa do Porto-
ty, em um cartorio publico
dum mario de vellos para-
juizada dos tres promotores
e um mandado os queus
ao diante de se em um
promissão de despacho nullo,
rehabilitados Para com o seu
em terra. E as primeiras actas
circunstanciaes e os seus

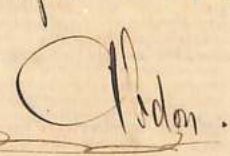
Carta precatória citatória
deregida ao Ilmo Sr Juiz Mu-
nicipal do crime no termo de
São Francisco Xavier do Sul Br

Pelo Juiz Municipal 1º supplem-
te em exercício no termo do Paraty Br

Faço saber a V. que, por este Juiz
do e Cartório do Juizado que esta
exercere, came um summano cri-
me contra Lorenzo Ribeiro de Silva
que fôra morador no lugar Ri-
cho districto deste termo, por que-
rer elle esgarar a porta Maria
que fôra de sua propriedade e de
sua mulher Maria Luiza Ma-
riem ja falecida, em cujo sum-
mano dirigim o dia 12 do corren-
te mór a V. horas da manhã
na sala da Câmara Municipal
para perante o accusado e Promo-
tor Adm de sum inquiridos as
testemunhas que sabem do facto
examinar, mais como seja de-
je morador no termo da juris-
dicção de V. vacava de no lugar
Caratimiras, au ganhou grande
de passa a present carta precatória
que sendo a V. approvada por
mim assignado se sirva por sul-
ta o seu Superior o Compro-
se, para ser intimado no ditto lu-

25
levar o acusado, para no isto vir
sobre e lugar imp. ar. e ar. de go
cessar pelo crime, por que é accusa
do Affim V. C. em virtude para vir
ricos a justiça da Sua Magestade
o Imperador a mim me, de
igual forma até juizo proclama
quando por V. for requerido.
Dado e passado na Villa cobrata
em 5 de julho de 1882. Luiz Baptista
da Silva, um dos membros a
assinar e assignado

Salvador de Jesus P. V.
Leprosos do Varim de Parados

Sendo sido recebida esta noite a noite na agencia de correio desta
Cidade, e por isso sendo impossível cumprir-se; devolva-se.
S. Francisco, 13 de julho de 1882. 

Data
Aos treze de julho de mil oitocentos
e oitenta e dois, nesta Cidade de São
Francisco do Sul, em meu Cartório
por parte do Juiz Municipal
o Sr. Abdon Baptista, me foi en-
treque esta precatória com seu la-
phato supra, e fez este termo.
Eu Juiz Estuado de Girones e Di-
reitor, assinado e assinado

Pernambuco

Claro no mesmo dia, meo e anno
 vossa declaracao, remitto este pre-
 catória ao Juiz Municipal do
 termo de Paraty; a quem foy
 este termo. Eu J. Estuário
 de Miranda e Oliveira, escrivão
 que o escrevi

Pernambuco

Juntou ao auto repetido. Paraty, 26 de julho
 (1882) Soares Pa

